



1

Quarta-feira

29 de outubro de 2008

Edição nº3426 D.J.ESPIRÍTO SANTO

**DES. ROMULO TADDEI**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**  
\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO**  
**SANTO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 015/2008**

Regulamenta a implantação do SERMOJ - Sistema Eletrônico do Movimento Judiciário do Estado do Espírito

Santo e revoga o Provimento nº 006/2000.

O Desembargador ROMULO TADDEI, Corregedor-Geral

da Justiça, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de

fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e art. 35 da Lei

Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoarem os registros do movimento forense de cada Comarca ou Vara, bem como os relativos ao

desenvolvimento das atividades dos Juizes de Direito, notadamente com remessa dos dados por meio eletrônico, de modo a permitir maior presteza e abrangência

das informações prestadas pela Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que os dados estatísticos sobre o trabalho de

cada Juiz de Direito propiciam a avaliação de seu desempenho funcional, mormente com vistas ao regramento da promoção por merecimento;

CONSIDERANDO, finalmente, que as atividades jurisdicionais devem

ser detalhadamente divulgadas para conhecimento de todos os jurisdicionados,

demonstrando a operosidade do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o SERMOJ - Sistema Eletrônico de Registro do

Movimento Judiciário.

Art. 2º - Os relatórios mensais do Movimento Judiciário do Estado do

Espírito Santo, elaborados mensalmente pelos MMs. Juizes de Direito, a partir de 01/10/2008, deverão ser remetidos eletronicamente, via intranet, até o dia 10 do mês subsequente.

§ 1º - Escoado o prazo estabelecido no caput deste artigo, a remessa dos

relatórios somente será possível após prévia liberação pelo Núcleo de Estatística da

Corregedoria Geral da Justiça, mediante apresentação de justificativas por contato

telefônico, das quais terá conhecimento o Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.

§ 2º - Cada Cartório enviará o seu relatório mensal; no caso de 2 (duas)

Varas no mesmo Cartório, cada Vara (cível e/ou criminal) enviará relatório próprio.

§ 3º - Nas Comarcas de 1ª e de 2ª Entrância, nas quais os Juizados

Especiais são adjuntos à Vara, as informações a eles referentes serão adicionadas ao

relatório mensal da Vara.

Art. 3º - Eventuais dúvidas serão dirimidas pelo Núcleo de Estatística da

Corregedoria Geral da Justiça (tel. 3334-2380).

Art. 4º - Revogar o Provimento nº 006/2000 (de 25/09/2000 - DJ

27/09/2000).

Art. 5º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação,

aplicando-se aos relatórios mensais com informações referentes ao mês de

setembro/2008.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2008.

**DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI**  
Corregedor-Geral da Justiça

\_\*\*\*\*\*\_